



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025 EDUCAÇÃO

Prefeitura de Abdon Batista

Fundamentação: Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC.

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de adquirir uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal. Tal medida visa atender à política educacional de promoção da igualdade, identificação e segurança dos estudantes no ambiente escolar.

A ausência de uniformes padronizados pode gerar desigualdade visível entre os alunos, além de dificultar a identificação de estudantes nas unidades escolares e em atividades externas, comprometendo a segurança e a organização das instituições. Considera-se, ainda, o aspecto da inclusão social, tendo em vista que muitas famílias não possuem condições financeiras para arcar com vestimentas adequadas para uso diário na escola.

A aquisição se faz necessária especialmente diante da inexistência de estoque suficiente para atender à demanda atual, bem como a possível ampliação do número de matrículas para o próximo ano letivo. O fornecimento do uniforme escolar representa uma ação de apoio direto às famílias, fortalecendo o vínculo entre comunidade e escola, promovendo a equidade no acesso aos bens públicos e contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

2. ÁREA REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Educação





3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Abdon Batista, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020). A contratação, alvo deste estudo, refere-se à aquisição de “uniformes escolares”, o qual deverá atender aos seguintes requisitos mínimos;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Abdon Batista (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.abdonbatista.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-479/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Realização de processo licitatório com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.





84 da Lei nº 14.133/2021. As quantidades ficam especificadas no TR (Termo de Referência).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e realidade da Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de Pregão eletrônico, fundamentada na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve utilizar como referência, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- I – painel de preços ou banco de dados de contratações públicas;
- II – pesquisa publicada em mídia especializada, sites de empresas do ramo ou de órgãos públicos;
- III – contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- IV – pesquisas com, no mínimo, três fornecedores, quando não for possível adotar os parâmetros anteriores.

Para fins deste processo, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento de preços considerando as seguintes fontes:

- I - Consultas a atas de registro de preços vigentes em outros municípios e estados, disponíveis em plataformas oficiais;
- II - Orçamentos formais obtidos junto a pelo menos três empresas fornecedoras do ramo de uniformes escolares, contendo a especificação dos itens e valores unitários;





III - Histórico recente de contratações realizadas por esta Administração Pública.

Com base nos dados coletados, foi calculado o valor mediano por item, considerando as variações entre os fornecedores consultados. Essa mediana serve como referência para composição do orçamento estimado da contratação.

A estimativa final considera o quantitativo projetado de estudantes beneficiários, além de uma margem de segurança para eventuais reposições, ampliação de matrículas e variações de tamanhos.

A estimativa será anexada ao processo com a devida memória de cálculo e os documentos que comprovam as cotações e pesquisas realizadas, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A solução proposta consiste na aquisição de conjuntos de uniformes escolares padronizados, destinados ao atendimento da totalidade dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, promovendo a equidade, a segurança e a identificação dos estudantes, em conformidade com as diretrizes da política educacional municipal.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório regular, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 5º da referida norma.

A solução contempla a aquisição dos seguintes itens, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação:

I – Calça;

II – Bermuda;

III – Short saia;

IV – Camiseta manga longa;

V – Camiseta manga curta;

VI – Blusão;





VII – Estojo;

VIII – Tênis;

As especificações técnicas dos produtos considerarão os critérios de qualidade, durabilidade e segurança, além da adequação climática e ergonômica, de acordo com as faixas etárias dos alunos. Todos os itens deverão ser confeccionados com materiais resistentes e costura reforçada.

Nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública fundamenta a solução com base na melhor relação entre custo e benefício, mediante análise técnica da necessidade de padronização dos uniformes e da viabilidade operacional da contratação, garantindo economicidade e regularidade no fornecimento.

A licitação será planejada para permitir a entrega parcelada ou por remessas, de acordo com o cronograma a ser estipulado no edital, nos moldes do §1º do art. 6º da Lei 14.133/2021, com possibilidade de uso do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, a fim de atender à previsibilidade de reposições e expansão de demanda.

O edital estabelecerá exigência de apresentação de amostras dos uniformes antes da produção em série, para fins de conferência de qualidade e conformidade, além de cláusulas que prevejam garantia dos produtos, aplicação de sanções administrativas e fiscalização contratual efetiva, conforme disposto nos arts. 117 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21 A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução, neste processo opta-se pelo parcelamento visto que será realizada a contratação em partes, podendo ser adquirido uma quantidade específica de uniformes em um mês e outra quantidade no próximo.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se garantir o atendimento integral da demanda por uniformes escolares da rede pública municipal de ensino, promovendo a padronização da vestimenta dos estudantes e contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais igualitário, seguro e organizado. A distribuição gratuita dos uniformes tem como objetivo proporcionar condições iguais aos alunos, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso a vestuário adequado e padronizado.

Pretende-se ainda assegurar que os produtos adquiridos apresentem qualidade compatível com o uso contínuo no ambiente escolar, respeitando as especificações técnicas que garantam conforto, durabilidade e segurança. A expectativa é de que o fornecimento ocorra dentro dos prazos estabelecidos, com controle de tamanhos e entrega eficiente às unidades escolares, viabilizando a distribuição aos alunos de forma ágil e organizada.

Além disso, espera-se alcançar maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de um processo licitatório transparente, competitivo e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os resultados também serão acompanhados por meio da efetiva fiscalização contratual e da verificação da satisfação das unidades escolares com os materiais entregues, assegurando que a contratação gere os efeitos esperados no contexto educacional do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de uma contratação eventual pelo Município não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação

A administração municipal indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor de Contrato: Ana Cristina B. H. dos Santos.

Fiscais de Contrato: Robert Pereira, Gisele Regina Ross Zanchett, Adriane Steffen Pauli e Luciane Catarina Mecabô Gonçalves.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os uniformes devem ser descartados de forma ambientalmente responsável, seguindo as regulamentações locais. Isso pode incluir doações para instituições de caridade, reciclagem dos materiais têxteis ou encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem. O objetivo é evitar o descarte inadequado e promover a sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Abdon Batista/SC, 27 de agosto de 2025.

Ana Cristina Bortoli Hildebrando dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

